LEI N.º 846, DE 20/11/1967

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber, que, em obediencia ao que dispõe o artigo 2o, da Lei Estadual n. 9.842, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento do serviço de carreto, na retirada de eucaliptos cortados, no terreno doado à CESP - Regional de Rio Claro.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 940/3.1.3.0.9.4. I, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de novembro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de novembro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos Secretario da Prefeitura

28 4 70